



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.868 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.014

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2.014, **APROVOU** e eu **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano do Município de Guariba é composto das seguintes delimitações:

“Parte do marco inicial PU1A - cravado à margem direita da Rodovia José Corona, na divisa com o Loteamento Clementino Politi II, na zona oeste da cidade, daí, segue rumo sul, na distância de 650,00 metros, ate alcançar o marco PU1B; daí, defletindo à esquerda, segue rumo sudeste, na distância de 2.400,00 metros, passando pela divisa dos fundos – (lateral esquerda) do Galpão de Reciclagem da Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba – COPLANA, e ainda cruzando o leito da antiga Estrada Municipal Guariba x Usina Bonfim, até alcançar o PU1C; daí, virando à esquerda, segue rumo nordeste, numa distância de 680,00 metros, até alcançar o marco PU2A; daí segue em direção a Fazenda Barreiro, zona oeste da cidade, rumo sudoeste, seguindo o alinhamento e leito do córrego Sertãozinho, numa distância de 1.670,00 metros, até encontrar o marco – PU2B, no córrego Bela Vista; daí segue pelo alinhamento do córrego Bela Vista, rumo sudeste, acompanhando o seu curso rumo à nascente, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o marco – PU2C, daí, deflete à esquerda, segue rumo leste, na distância de 765,00 metros, até encontrar o marco PU2D; daí deflete à esquerda, segue rumo nordeste, passando pela Estrada Vicinal “Prefeito Sebastião Duarte Varella”, que liga Guariba à Motuca na zona Sul da cidade e seguindo em linha reta na distância de 1.850,00 metros, até encontrar o ponto PU6B, situado na divisa de propriedade de Herdeiros de Sózio Caporussso e de Herdeiros de Thomazino Caporussso; daí deflete à esquerda e segue em linha reta rumo noroeste, pelo alinhamento da cerca de divisa da propriedade rural de Herdeiros de Thomazino Caporussso, numa distância de 610,83 metros, até encontrar o marco PU6C, na margem direita do córrego Bela Vista: daí segue pelo alinhamento do leito do córrego Bela Vista rumo nordeste, numa distância de 1.341,00 metros até encontrar o marco PU7 na foz do córrego Guariba; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do córrego Guariba rumo leste numa distância de 240,00 metros, até encontrar o marco PU8, no prolongamento da cerca, divisa do núcleo residencial da Fazenda Santa Cruz; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo nordeste numa distância de 160,00 metros até encontrar o marco PU9, no extremo mais oriental do núcleo Residencial da Fazenda Santa Cruz; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo noroeste, pela cerca, divisa do núcleo residencial da Fazenda Santa Cruz, numa distância de 340,00 metros, até encontrar o marco PU10, no início da Estrada de acesso à Rodovia José Corona – (Vicinal Alpheu Bellodi); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo da estrada de acesso a rodovia José Corona - (Vicinal Alpheu Bellodi), numa distância de 1.450,00 metros, até encontrar o marco PU11, no centro do Trevo de entrada do



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Residencial Fazenda Santa Cruz, na rodovia José Corona; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo eixo da rodovia José Corona, numa distância de 800,00 metros, até encontrar o marco PU12, no alinhamento da Avenida Antonio Mazzi, na Vila Rocca; daí, deflete à direita e segue em linha reta, rumo nordeste numa distância de 1.390,00 metros, até encontrar o marco PU13D; daí, defletindo à esquerda e segue em linha reta, rumo sudoeste, na distância de 1.436,00 metros, até os fundos da lateral esquerda do Aterro Sanitário, encontrando o marco PU13E; daí, finalmente defletindo à direita, segue em linha reta, rumo sudoeste, na distância de 2.428,50 metros, até encontrar o marco PU1A, que de início a presente descrição perimétrica.”

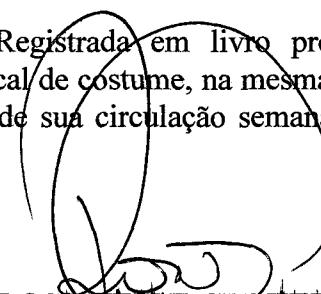
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 18 de Dezembro de 2.014.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública